



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO

M E N S A G E M

nº

907

SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES,

À apreciação dessa Colenda Casa, submetemos projeto de Lei, tratando de autorização legislativa à Prefeitura para receber, em doação, as avenidas, ruas, vielas, praça e espaços livres, abertos no loteamento JARDIM VERA TERESA, aprovado pelo Decreto n. 663, de 12 de Fevereiro de 1970.

As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão à conta das verbas próprias do orçamento vigente.

As descrições das avenidas, ruas, vielas, praça e espaços livres serão feitas pela Prefeitura, na ocasião da lavratura da escritura competente.

Nesta conformidade esperamos a aprovação -
dessa Casa à presente propositura.

João Cesar de Oliveira
PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA

=PREFEITO MUNICIPAL=

RECEBIDO
EM
26 JAN 1976

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAIEIRAS



ESTADO DE SÃO PAULO
Aprovado em 26/02/1976
S. Sessões, 26/02/1976

0622
Ao Comissão de Finanças e de
Justiça
S. Sessões, 10/02/76

PROJETO DE Lei N. 1049/76

Aprovado em 26/02/76
S. Sessões, 26/02/76

[22 de Janeiro de 1976]

Dispõe sobre recebimento de avenidas, ruas, vielas, praça e espaços livres do Jardim Vera Teresa.-

FAÇO SABER que a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica a Prefeitura do Município de Caieiras autorizada a receber, em doação, as avenidas, ruas, vielas, praça e espaços livres, abertos no loteamento JARDIM VERA TERESA, aprovado pelo Decreto n. 663, de 12 de Fevereiro de 1970, na seguinte conformidade :-

- a) - 4 (quatro) Avenidas, 12 (doze) ruas, 3 (três) vielas, compreendendo 37.796 m2.;
- b) - 2 (dois) Espaços Livres da Prefeitura e uma Praça, compreendendo 24.601 m2.

Parágrafo Único - As avenidas são denominadas: BRANCA, BRASÍLIA, CECÍLIA, AITINA; as ruas : Andréa, Angélica, Avelina, Acácia, Amélia, Adriana, Alda, Eva, Estela Dulce, Diana e Corina; as vielas sem denominação.

ARTIGO 2º - As descrições das avenidas, ruas, vielas, praça e Espaços Livres serão feitas pela Prefeitura, na ocasião da lavratura da escritura competente.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão à conta das verbas próprias do orçamento.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caieiras, em 22 de Janeiro de 1976.-

PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA

=PREFEITO MUNICIPAL=

CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

ESTADO DE



SÃO PAULO

Aprovado em UNICA discussão.S. Sessões, 27.09.76

Presidente

Comissão de Justiça

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 1049/76, DE AUTORIA DO PREFEITO MUNICIPAL, DISPONDO SOBRE RECEBIMEN- TO DE AVENIDAS, RUAS, VIELAS, PRAÇAS E ESPAÇOS LIVRES DO JARDIM VERA TERESA

De acordo com o que reza o artigo 39, inciso XX, do Decreto-Lei Complementar nº 9, de 31/12/1969, o Prefeito Municipal aprovou, por intermédio do Decreto nº 663, de 12 de Fevereiro de 1970, o aruamento a que se refere esta propositura.

Para poder oficializá-las, entretanto — de acordo com o inciso XVIII do artigo 39 do citado diploma legal —, há a necessidade do seu recebimento pela Prefeitura, e como haverá despesas com a sua manutenção e outros serviços públicos necessários, esse recebimento deve ter autorização legislativa. O que está sendo solicitado no momento.

Portanto, a propositura em questão encontra amparo legal, nada obstando a sua aprovação.

O nosso parecer é FAVORÁVEL à aprovação do Projeto de Lei nº 1049/76.

Sala das Comissões, em 13 de Fevereiro de 1976.

PRESIDENTE:

RELATOR:



Aprovado em UNICA discussão.
S. Sessões, 27, 02, 76

Presidente [assinatura]

Comissão de Finanças

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 1049/76, DE AUTORIA
DO PREFEITO MUNICIPAL, DISPONDO SOBRE RECEBIMEN-
TO DE AVENIDAS, RUAS, VIELAS, PRAÇA E ESPAÇOS
LIVRES DO JARDIM VERA TERESA

O recebimento de que trata a presente propositura faz-se necessário para a sua oficialização pela Prefeitura.

As despesas advindas dessa propositura — referentes à sua conservação e outros serviços públicos — correrão à conta de verbas próprias do orçamento, conforme reza o artigo 3º da mesma, portanto nada a comentar.

Logo, o nosso parecer é FAVORÁVEL à aprovação do Projeto de Lei nº 1049/76.

Sala das Comissões, em 13 de Fevereiro de 1976.

PRESIDENTE:

[assinatura]

RELATOR:

[assinatura]



Às Comissões de S. Saúde e S. Serviços
S. Saúde
Presidente

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207
CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício n. 62-76

- Em 22 de Janeiro de 1976.-

RECEBIDO
26 JAN 1976

SENHOR PRESIDENTE,

É o presente para encaminhar a Vossa Excelência projeto de Lei, dispondo sobre autorização legislativa à Prefeitura para receber, em doação, as ruas, avenidas, vias e espaços livres abertos no loteamento Jardim Vera Terasa.

Pedimos outrossim que a matéria seja apreciada em regime de urgência.

Temos a honra de renovar a Vossa Excelência os protestos de nossa estima e consideração.-

João Cezar de Oliveira
PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA

=PREFEITO MUNICIPAL=

Exmo. Sr.

MAURI GABRIELLI

DD. Presidente da Câmara Municipal de
CAIEIRAS